

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1729 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de novembro de 2021 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 387/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada em Relatórios médicos formulados pelo médico do trabalho Dr. Júlio Cesar Ferraz CRM 10497;

CONSIDERANDO que no presente ato estão preenchidos os requisitos legais constante do artigo 64 da Lei Municipal nº 029/2003, resguardados o princípio da legalidade e o interesse público primário;

CONSIDERANDO o ofício nº 378/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar a servidora Regiane de Fátima Marcondes Souza, matrícula nº 20694 em READAPTAÇÃO em funções administrativas no Departamento de Agendamento/Transporte Sanitário, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas remunerações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Daiana Rosalina Ferraz de Souza, nos cargos de Professora, matrícula nº 21061 e Educador de CMEI, matrícula 20669, com base no artigo 119 da lei municipal nº 029/2.003, licença por motivo de doença em família, sendo seu filho Phelipe Ferraz de Souza, com início em 26 de outubro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, por 45 (quarenta e cinco) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 389/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Maria Ivonete Lucio, investida no cargo de Zeladora, matrícula nº 20701, a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 113-A da Lei Municipal nº 016/2010, com início em 06 de novembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 016/2021 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em favor dos licitantes vencedores:

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME, no valor de R\$: 3.213,10 (três mil duzentos e treze reais e dez centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$: 17.742,32 (dezessete mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, no valor de R\$: 46.924,80 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP, no valor de R\$: 4.232,75 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, no valor de R\$: 71.774,70 (setenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$: 9.359,12 (nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, no valor de R\$: 7.043,52 (sete mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1729 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de novembro de 2021 | PÁGINA: 2

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, no valor de R\$: 3.171,98 (três mil cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Santana do Itararé, 05 de novembro 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 3.213,10 (três mil duzentos e treze reais e dez centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 17.742,32 (dezesete mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 46.924,80 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 4.232,75 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICALTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 71.774,70 (setenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 9.359,12 (nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1729 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de novembro de 2021 | PÁGINA: 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 7.043,52 (sete mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 3.171,98 (três mil cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 19/11/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site www.bli.org.br, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de Materiais Hospitalares para uso no Hospital Municipal** com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Eder de Jesus Silveira**, telefone (043) 3526 1458 ramal 202 e-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021.

Às 16:00 horas do dia 04 do mês de novembro do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu-se o Pregoeiro EDER DE JESUS SILVEIRA e sua equipe de apoio, Sra. LILIANE MARIA GUIMARÃES e Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, designados pela Portaria Municipal 028/2021, para o ato de recebimento de documentos e propostas, referente ao Processo Administrativo nº 044/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, conforme determina o item 5.31 do referido edital: A sessão pública fica suspensa, ou seja,

permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.30.

5.30 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, dando continuidade o Pregoeiro e sua equipe de apoio constatou que as empresas **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e J P BELEZE - EPP** enviaram os documentos e propostas para análise em tempo hábil, no endereço correto. Na sequência foram analisadas/conferidas as propostas e documentos das empresas participantes, sendo consideradas todas habilitadas, na sequência verificando a regularidade do processo, bem como a concordância da Equipe de Apoio, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens **conforme** demonstra o quadro abaixo no Anexo I. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu **EDER DE JESUS SILVEIRA**, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOEIRO

JOSE CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

LILIANE MARIA GUIMARÃES
MEMBRO

ANEXO I

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Unitário	Valor Total
1	24	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000/20 BORRACHUDO (FRIO)	BORR. RUBBER	443,00	10.632,00
2	10	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO (FRIO)	BORR. RUBBER	535,00	5.350,00
3	4	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LISO (FRIO)	BORR. RUBBER	487,00	1.948,00
4	6	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1100/22 RADIAL LISO (FRIO)	BORR. RUBBER	616,00	3.696,00
6	6	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80/18 (QUENTE)	BORR. RUBBER	715,00	4.290,00
11	14	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5/25 (QUENTE)	BORR. RUBBER	2.100,00	29.400,00
16	8	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/75R/17.5 BORRACHUDO (FRIO)	BORR. RUBBER	464,00	3.712,00
17	8	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/75R/17.5 LISO (FRIO)	BORR. RUBBER	476,00	3.808,00
19	20	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R/22.5 RADIAL BORRACHUDO (FRIO)	BORR. RUBBER	634,00	12.680,00
20	6	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R/22.5 RADIAL LISO (FRIO)	BORR. RUBBER	666,00	3.996,00
21	8	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16 LISO (FRIO)	BORR. RUBBER	436,50	3.492,00
26	6	SERV.	REFORÇO DE PNEU 12.5/80/18	BORR. RUBBER	570,50	3.423,00
28	8	SERV.	REFORÇO DE PNEU 17.5/25	BORR. RUBBER	1.451,50	11.612,00
					TOTAL	97.979,00

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Unitário	Valor Total
5	6	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4/24 (QUENTE)	RUZI	933,00	5.598,00
8	2	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9/24 (QUENTE)	RUZI	1.904,00	3.808,00
9	4	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9/28 (QUENTE)	RUZI	1.507,00	6.028,00
12	6	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/30 (QUENTE)	RUZI	2.213,00	13.278,00
13	2	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/34 (QUENTE)	RUZI	2.186,00	4.372,00
					TOTAL	33.084,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1729 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de novembro de 2021 | PÁGINA: 4

J P BELEZE – EPP

Item	Quant.	Unl.	Produto	Marca	Unitário	Valor Total
7	2	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300/24 16 LONAS (QUENTE)	RUZI	1.402,00	2.804,00
10	12	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400/24 16 LONAS (QUENTE)	RUZI	1.242,00	14.904,00
14	24	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17 5 MISTO (FRIO)	RUZI	350,00	8.400,00
15	4	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1/30 (QUENTE)	RUZI	3.484,00	13.936,00
18	6	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/75R17 5 MISTO (FRIO)	RUZI	352,00	2.112,00
22	8	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20 BORRACHUDO (FRIO)	RUZI	507,00	4.056,00
23	4	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20 LISO (FRIO)	RUZI	396,00	1.584,00
24	8	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20 RADIAL BORRACHUDO (FRIO)	RUZI	540,00	4.320,00
25	4	SERV.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20 RADIAL LISO (FRIO)	RUZI	518,00	2.072,00
27	10	SERV.	REFORÇO DE PNEU 1400/24 16 LONAS	RUZI	1.170,00	11.700,00
					TOTAL	65.900,00

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOEIRO

JOSE CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

LILIANE MARIA GUIMARÃES
MEMBRO

INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo. Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e Decreto 9.412/2018 a favor da empresa **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP** inscrito no CNPJ: 08.211.721/0001-52, para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. No valor de R\$. **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Faço ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RADOSKI
PRESIDENTE DO INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, NOS TERMOS DO ART. 24, INC. II DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE E CONSULTORIA PERMANENTE, PARA AUXILIAR A ANÁLISE DE PROCESSO DE APOSENTADORIA, OFERECENDO SIMULAÇÕES, CÁLCULOS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM INCORPORADOS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021.

Data da Vigência do Contrato: 05/11/2022.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ 76.920.826/0001-30, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO A SER IMPLANTADA NA FAZENDA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, ZONA RURAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ 76.920.826/0001-30, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO A SER IMPLANTADA NA FAZENDA GRANDE, ZONA RURAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



C.M.S – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ
Avenida Padre Antonio Otero Soares, 65 - Centro
Tel/ Fax : 43- 3526- 1458 CEP 84970-000
e- mail : pmsitarare@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO 007/2021

Súmula: **APROVA** o Relatório da Prestação de Contas referentes às Portarias do Ministério da Saúde:

Portaria MS nº 1.857 de 28 de julho de 2020;
Portaria MS nº 2.222 de 25 de agosto de 2020;
Portaria MS nº 2.442 de 16 de setembro de 2020
Portaria MS nº 3.008 de 4 de novembro de 2020;
Portaria MS nº 2.994 de 29 de outubro de 2020;
PORTARIA Nº 2.298, de 27 de agosto de 2020;
Portaria GM/MS Nº 894 de 11 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-Paraná em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 29/10/2021, na Câmara Municipal de Vereadores;

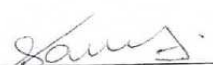
RESOLVE:

Art. 1º: **APROVA** o Relatório da Prestação de Contas referentes às Portarias do Ministério da Saúde:

Portaria MS nº 1.857 de 28 de julho de 2020;
Portaria MS nº 2.222 de 25 de agosto de 2020;
Portaria MS nº 2.442 de 16 de setembro de 2020
Portaria MS nº 3.008 de 4 de novembro de 2020;
Portaria MS nº 2.994 de 29 de outubro de 2020;
PORTARIA Nº 2.298, de 27 de agosto de 2020;
Portaria GM/MS Nº 894 de 11 de maio de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Santana do Itararé -PR, 29 de outubro de 2021


Napôlão da Silva Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Vera Rute da Rosa Isaac
Secretária Municipal de Saúde

ESTATUTO
DO
FUNDO MUNICIPAL
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

Artigo 1º - O órgão público denominado de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada de FUMDES, com sede e foro em Santana do Itararé, na Praça Frei Mathyas de Genova s/nº., Centro, CEP 84970-000, no Estado do Paraná.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde, esta vinculado ao Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é fazer se cumprir o que determina a Lei 118/1991 em seu Capítulo IV - Da coordenação do Fundo, com base no Artigo 203, Parágrafo 3º - da Constituição Federal; na Lei Orgânica da Saúde de nº. 8.080 de 19/09/1990; na Lei nº. 8.142/1990; e, nas Diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - O FUMDES obedece, na execução de suas atividades, às mesmas leis, normas e procedimentos comuns à administração pública tais como: As leis federais 4.320/64; 8.666/93 e suas alterações; complementar nº 101/00-Lei de responsabilidade fiscal resolução 297/96 do TC-Pr; leis e normas municipais complementares

CAPITULO II
DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. O órgão público tem como objetivo social gerir o Fundo Municipal de Saúde:

- I - Competência do Gestor da SMS, por delegação do prefeito para: gerir; autorizar licitações e empenhos de despesas; assinar contratos e convênios; homologar licitação e autorizar pagamentos conjuntamente com o prefeito ou outra pessoa por ele designada.
- II - Não visará lucros e sim de firmar convênios intermunicipais, estaduais e federais bem como firmar termos de parceria e outros contratos que visem o bom funcionamento do mesmo;

III - O Fundo Municipal de Saúde, administrará os recursos das 3 esferas de governo, em uma única conta e dela far-se-á a administração de recebimentos, pagamentos e outras avenças.

IV - O FUMDES que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinadas, exclusivamente, ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela SMS, que compreendem:

A) - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

B) - a vigilância sanitária, ambiental, Sisaqua;

C) - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

D) - o controle e fiscalização das agressões ao ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;

E) - Determinação quanto à transferência, pela Secretaria Municipal de finanças do Município, dos recursos arrecadados em decorrência da aplicação do Código Sanitário, ao FUMDES.

F) - Determinação quanto à transferência, pela Secretaria Municipal de finanças do Município, dos recursos arrecadados em decorrência da Folha de Pagamento dos funcionários municipais vinculados à saúde, inclusive os encargos se necessário.

G) - Determinação quanto à transferência, pela Secretaria Municipal de finanças do Município, dos recursos arrecadados em decorrência da Folha de Pagamento de convênios dos ACS/PSF/CHAGAS/DENGUE, entre outros de convênios do MS - Ministério da Saúde existentes ou a vir serem feitos para execução.

H) - Determinação quanto à transferência, pela Secretaria Municipal de finanças do Município, dos recursos arrecadados em decorrência quanto a aquisições de medicamentos, equipamentos médico-hospitalar, e pequenas reformas nos ambientes clínico-médicos e hospitalar quando necessários.

I) - Depósitos do município referentes a dotação orçamentária: LDO, LOA...

SUBSEÇÃO I

DA VINCULAÇÃO E DA SUBORDINAÇÃO DO FMS

Artigo 5º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Especificação das atribuições do secretário (gestor) da saúde e do coordenador do fundo, se a existência desse cargo competir a outro que não do CMS.

Parágrafo Único - O FUMDES será administrado pela Secretaria municipal de Saúde, tendo o secretário (e o executivo municipal) como ordenador de despesas.



06
2

CAPITULO III

DO PRAZO

Artigo 6º - O órgão será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 998 do Código Civil de 2002.

CAPITULO IV

COMPOSIÇÃO

Artigo 7º - Os membros que comporão o Fundo Municipal de Saúde : Serão em nº. de 03 membros , 01 Presidente , 01 Secretario e 01 Tesoureiro (todos os cargos possuem suplentes) ;

Parágrafo 1º - COMPETE AO COORDENADOR :

- I – preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhados ao Secretario Municipal de Saúde;
- II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos da receita do fundo;
- III – manter em coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;
- IV – Encaminhar à contabilidade geral do município:
 - a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
 - c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;
- V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI – preparar os relatórios de acompanhamentos da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretario Municipal de Saúde;
- VII – providenciar, junto a contabilidade geral do município , as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo Municipal detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – manter os controles necessários sobre os convênios ou contratos de prestação de serviços, pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X – encaminhar mensalmente serviços prestados, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII – encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamentos e avaliação de produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde;

Parágrafo 2º - COMPETE AO SECRETÁRIO

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente/coordenador.

Parágrafo 3º -COMPETE AO TESOUREIRO :

I – arrecadar e contabilizar as contribuições específicas da LDO, LOA, rendas, auxílios e, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do FUMDES.

Parágrafo 4º - Será constituída uma assessoria técnica com composição profissional com apoio ao processo de acompanhamento e avaliação dos Conselheiros do CMS e do SUS ou do próprio município.

Parágrafo 5º - Os membros nomeados, não receberão pró-labore / pela execução de seus serviços, sendo que estes estarão cumprindo um papel de grande relevância pública.

Parágrafo 6º - Em caso de 03 falta consecutiva ou 5 não consecutiva o membro do Fundo Municipal será excluído automaticamente, sendo assumido pelo seu suplente;

Parágrafo Único – O tempo de Duração do mandato será de : 02 anos, coincidindo este com o mandato do Poder Executivo Municipal.



CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A administração do FUMDES, sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo do Coordenador/Presidente, que poderá assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses do FUMDES sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de terceiros.

Parágrafo único. Fica facultado ao coordenador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a 03 dias, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CAPÍTULO VI CAPITAL SOCIAL DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 9º - São Receitas do fundo:

- I - As transferências oriundas de orçamento da Seguridade Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o art. 30 da Constituição Federal;
- II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Estadual, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
- V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente a este fundo.

§ - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimentos oficial de crédito.



§ - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- a) - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- b) - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

§ - A entrega dos recursos arrecadados, que couber ao FUMDES, por parte do município, conforme estipulados nos incisos IV e V deste artigo, será realizada da seguinte forma:

- a) recursos arrecadados do dia 1 ao 10, repasse pagamento até o dia 20;
- b) recursos arrecadados do dia 11 ao 20, repasse até o dia 30;
- c) recursos arrecadados do dia 21 ao final do mês, repasse até o dia 10 do mês subsequente.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 10º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

- I - Disponibilidade monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis que forem destinados aos sistemas de saúde do município;
- IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
- V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município;

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 11º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal não respondem nem solidariamente nem subsidiariamente por compromissos, despesas e outras avenças assumidas pelo FUMDES.



10
2

CAPITULO VI

DAS REUNIÕES

Artigo 12º – As reuniões serão :

I – ORDINÁRIA – Serão feitas 01 no primeiro trimestre do ano, coincidindo com terceira terça feira do mês de março;

II – EXTRAORDINÁRIA – Sempre que convocada pelo CMS ou pelo poder executivo do município.

CAPITULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 13º - O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º - Todas as deliberações serão feitas com base na maioria absoluta dos votos, e aprovadas e deliberadas por 2/3 dos membros do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO VIII

ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

Artigo 15º - O presente estatuto poderá ser reformado com a presença mínima de 2/3 dos membros do CMS ou por ato do Poder Executivo, tendo em vista Leis e Decretos Federais emanadas pelo MS – Ministério da Saúde e ou Tribunal de Contas da União ou do Estado.

CAPITULO IX

DA DISSOLUÇÃO DO ÓRGÃO

Artigo 16º - O órgão poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos membros do CMS devendo estar presente no mínimo 2/3 dos mesmos ou por ato do poder Legislativo

Parágrafo Único – O patrimônio em caso de extinção, voltará ao município de origem ao qual dará continuidade ao sistema de saúde vigente, conforme determinar o MS – Ministério da Saúde e outras deliberações de Leis.

CAPITULO X

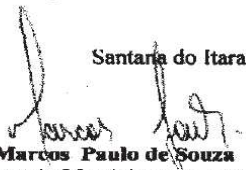
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 17º - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Artigo 18º - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os membros nomeados declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a coordenação da sociedade.

Parágrafo Único : Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor juntamente com a Ata de abertura.

Santana do Itararé-Pr., 08 de Janeiro de 2.008.


Marcos Paulo de Souza
Secretário Municipal de Saúde.


CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO
ADVOGADO - OAB/PR 19.197
CPF/MF:

Diário Oficial



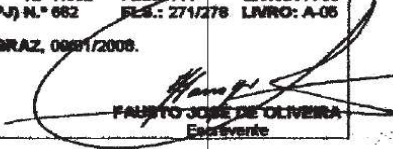
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1729 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de novembro de 2021 | PÁGINA: 14

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ - C.N.P.J.: 76.920.826/0001-30
Rua Felipe Miguel de Carvalho, 55 - CEP 84970-000 - Telefone: (43) 3526-1396

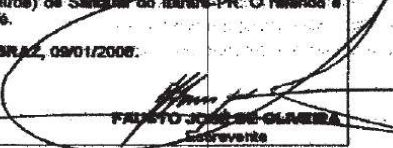
PROTOCOLADO Nº 7.332 FLS.: 149 LIVRO: A-03
REGISTRO (RPJ) Nº 682 FLS.: 271/278 LIVRO: A-05
WENCESLAU BRAZ, 09/01/2008.


FAUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Escritor

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ - C.N.P.J.: 76.920.826/0001-30
Rua Felipe Miguel de Carvalho, 55 - CEP 84970-000 - Telefone: (43) 3526-1396

CERTIDÃO: Certifico que nesta data registrei sob n.º 681, no Livro A-05 (RPJ), a Ata de Fundação do FUNDOS (Fundo Municipal de Saúde) de Santana do Itararé-PR. O referido é verdade e dou fé.

WENCESLAU BRAZ, 09/01/2008.


FAUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Escritor

1729diario05novembro2021.pdf

Código do documento 7269b5c9-ad41-4853-913c-afff26da1189



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

05 Nov 2021, 21:21:40

Documento 7269b5c9-ad41-4853-913c-afff26da1189 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-05T21:21:40-03:00

05 Nov 2021, 21:22:09

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-05T21:22:09-03:00

05 Nov 2021, 21:23:04

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.100.110 (177.223.100.110.txfiber.net.br porta: 59556) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2021-11-05T21:23:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e9bd95d5394c78d52e71aa65e03a3645019c3e195eae89478fb580b1f6cb3027

(SHA512):25f094c37dd91520d26955018d7c1006b3f04139f393f205a0d581cbfe498cde114a72e4156a94f019be0735314c5594750e9f146696958d2297e2d2a12798b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign